



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

RUA DR. JORGE TIBIRIÇÁ, 970 - CEP 13620
SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO - SP

DECRETO Nº 338, de 10 de novembro de 1.983.

Fixa o valor de referencia (VR) a que se refere a Lei nº 508, de 12 de dezembro de 1977 - Código Tributário Municipal, para o exercício de 1984, e dá outras providências.

LAERTE GANÉO, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, no uso das suas atribuições legais e considerando os termos do Decreto Federal nº 88.931, de 31 de outubro de 1.983, que fixou o coeficiente de atualização monetária previsto na Lei nº 6205, de 29 de abril de 1975,

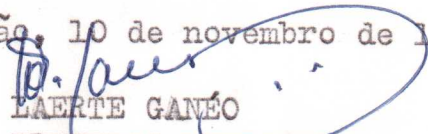
DECRETA:

Artigo 1º- O valor de referencia (VR) estabelecido no artigo 159 e seu parágrafo único da Lei nº 508, de 12 de dezembro de 1977 - Código Tributário Municipal, fica alterado para o ano de 1984, aplicando-se os coeficientes de atualização monetária fixados pelo Governo Federal no presente exercício, sendo o último fixado no artigo 1º do Decreto Federal nº 88.931, de 31 de outubro de 1983, de 101,87% (cento e um virgula oitenta e sete por cento) do INPC do mes de setembro de 1.983.


Parágrafo Único - Do disposto no "caput" deste artigo e baseado no Anexo ao Decreto Federal 88.931, de 31 de outubro de 1.983, resulta que o valor de referência (VR) a que se refere o Código Tributário Municipal, para o ano de 1984, é de Cr\$28.294,80 (vinte e oito mil, duzentos e noventa e quatro cruzeiros e oitenta centavos).

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1984, data em que ficarão revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 10 de novembro de 1983.


LAERTE GANÉO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume, nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


Regina Lisi - Secretária da Prefeitura